

Edital para atribuição de Bolsa de Investigação (BI)

Referência: 2024.18513.THCS

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de **1 Bolsa de Investigação** para Estudantes de Doutoramento no âmbito do projeto de investigação científica “DISA-LNT: Inovação Digital na Avaliação da Esquizofrenia: Integração de Análise de Linguagem IA e Biomarcadores Neurais para Diagnóstico Psiquiátrico. Estudo de Validação Multinacional de Ferramentas Quantitativas na Polónia, Letónia e Portugal”, **2024.18513.THCS**, financiado por fundos nacionais (PIDDAC) através da Fundação para a Ciência e Tecnologia I.P. /MCTES, ao abrigo do programa europeu (THCS), nas seguintes condições:

1. Área Científica: Psicologia da Saúde

- Psicologia - área CNAEF 311
- Ciências da Saúde - área CNAEF 720

2. Requisitos de admissão:

2.1. Requisitos gerais

- Estar inscrito, na data de contratualização da bolsa, num programa Doutoral Nacional ou Internacional dentro do EEES;

2.2. Requisitos específicos:

- 1) Ser titular de licenciatura em Psicologia. Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.
- 2) Ser detentor de conhecimentos e competências de nível superior no âmbito das ciências da saúde, como neurologia e/ou neurobiologia, alinhados ao quadro europeu de qualificações de nível 7;
- 3) Satisfazer pelo menos 2 dos seguintes fatores preferenciais:
 - a) Comprovada formação académica na área da função reguladora da linguagem nos processos cognitivos, alinhados ao quadro europeu de qualificações de nível 8;
 - b) Comprovada formação académica na área das técnicas avaliação de competências de leitura, alinhados ao quadro europeu de qualificações de nível 8;

- c) Comprovada experiência em literacia em saúde e promoção da consciência do estado de saúde em diferentes contextos clínicos ou populacionais;
- d) Comprovada experiência em colaboração em equipas de investigação multidisciplinar, nomeadamente com profissionais de áreas como psicologia, biologia/biomedicina, medicina ou afins.

3. Elegibilidade: São elegíveis os candidatos que cumpram o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto.

4. Plano de trabalhos:

- a) Apoio à implementação de procedimentos éticos e de proteção de dados, incluindo preparação de documentação do estudo.
- b) Articulação com centros clínicos e equipas hospitalares envolvidas no estudo, assegurando alinhamento de procedimentos e acompanhamento das atividades locais.
- c) Participação na implementação de protocolos de avaliação em contexto clínico, com acompanhamento da recolha de dados junto de profissionais de saúde.
- d) Aplicação de ferramentas digitais baseadas em CBT (terapia cognitivo-comportamental) no acompanhamento de participantes em contexto de validação clínica.
- e) Tratamento e análise de dados cognitivos e comportamentais resultantes da validação clínica.

5. Legislação aplicável: Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atual (Estatuto das Bolsas de Investigação Científica e Regulamento das Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, Regulamento 950/2019. Subsidiariamente e em tudo o que não se oponha à legislação acima referida, aplica-se também o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6. Entidade contratante: Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa

7. Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido na Universidade Fernando Pessoa, associado à unidade de I&D RISE-UFP, sob a orientação científica de Daniela Martins-Mendes e Isabel Silva. O local de trabalho situa-se nas instalações da Escola de Medicina e Ciências da Saúde situada na Avenida Fernando Pessoa, 150, 4420-096 S. Cosme, Gondomar.

8. Duração da bolsa: A bolsa, não renovável terá a duração máxima de 30 meses, com início previsto para 22 de Abril de 2026, condicionados à data contratualização do projeto e à respetiva disponibilidade orçamental.

9. Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante mensal da bolsa corresponde a 1.309,64 €, de acordo com a tabela de valores de subsídios de manutenção mensal das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela_valores_SMM_2025.pdf). O pagamento da bolsa é mensal e através de transferência bancária ou modalidade equivalente. Poderá incluir o valor correspondente ao Seguro Social Voluntário de acordo com o artigo 10.º do Estatuto de Bolseiro. O pagamento da bolsa é mensal e através de transferência bancária ou modalidade equivalente.

10. Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: A. Avaliação curricular: adequação e mérito do currículo académico do candidato tendo em conta a área de abertura do concurso, B. Experiência anterior relevante na área científica do concurso e C. Entrevista com elementos do júri e que será apenas concedida aos primeiros cinco (5) candidatos selecionados com base na soma dos critérios A. e B. A cada um dos critérios é atribuída a classificação máxima de cinco (5) pontos. A classificação dos candidatos será efetuada utilizando a seguinte fórmula: $\text{Classificação final} = 0,30 \times A + 0,20 \times B + 0,50 \times C$ em que: A é classificação entre 0 e 5 obtida na Avaliação curricular; B é a classificação entre 0 e 5 obtida na Experiência anterior; C é a classificação entre 0 e 5 obtida na Entrevista. Se nenhum dos candidatos possuir o perfil adequado à natureza das tarefas a realizar e ao bom desempenho das mesmas, o júri de seleção reserva-se ao direito de não atribuir a bolsa a nenhum dos candidatos a concurso.

11. Composição do Júri de Seleção:

- Presidente: Rúben Fernandes
- Vogais: Daniela Martins-Mendes, Isabel Silva
- Vogal suplente: Elisabete Fernandes

12. Candidatura e prazos

Prazo de candidatura e forma de submissão de candidaturas: O convite à apresentação de candidaturas está aberto no período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio, por correio eletrónico, para rise@fundacaofernandopessoa.pt, identificando a referência deste edital, dos seguintes documentos: carta de candidatura (carta de apresentação e motivação com indicação explícita da adequação do candidato(a) aos requisitos do concurso) acompanhada dos: curriculum vitae e certificado de habilitações. Opcionalmente, os/as candidatos/as poderão incluir documentos que considerem relevantes para a apreciação da candidatura. APENAS SERÃO ACEITES CANDIDATURAS RECEBIDAS POR CORREIO ELETRÓNICO PARA rise@fundacaofernandopessoa.pt.

13. Pessoa de contacto: Elisabete Fernandes, Escola de Medicina e Ciências Biomédicas
(rise@fundacaofernandopessoa.pt)

14. Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os/as candidatos/as serão notificados por escrito, via correio eletrónico, da receção da candidatura assim como, posteriormente, da decisão do Júri de Seleção. Os/as candidatos/as selecionados para entrevista serão notificados por escrito, via correio eletrónico. Durante o período do concurso, os/as candidatos/as deverão consultar diariamente o correio eletrónico que indicarem na sua candidatura, para se manterem informados sobre o processo de seleção. Caso o resultado seja desfavorável, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação dos resultados, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, para o e-mail rise@fundacaofernandopessoa.pt. Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada por classificação final obtida, afixada em local visível e público no átrio do Edifício Sede da Universidade Fernando Pessoa, sito na Praça Nove de Abril, 349, 4249-004 Porto. Concluído o processo de seleção será elaborado o contrato de bolsa em acordo com a minuta de contrato disponibilizada pela FCT (em anexo).

15. Prazos e procedimentos de reclamação e recurso: O disposto no nº 6 do artigo 12º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, regulamento nº 950/2019.

Documentação a fornecer no momento da contratualização: além dos referidos no ponto anterior, é necessário apresentar comprovativo de inscrição em ciclo de estudos conferente de grau académico ou em curso não conferente de grau académico, integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior portuguesa.

16. Proteção de Dados

Os dados recolhidos neste formulário destinam-se à gestão administrativa, sendo o tratamento da responsabilidade da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa. Nos termos da lei, é garantido ao titular o direito de acesso, retificação, oposição ou apagamento dos seus dados, mediante pedido escrito dirigido ao responsável pelo tratamento de Dados através do e-mail dpo@fundacaofernandopessoa.pt. Os seus dados são tratados conforme a Política de Privacidade em <https://www.ufp.pt/inicio/termos-e-condicoes>

17. Data de publicação: 19 de Março de 2026

Anexo I: Minuta do contrato de bolsa

Anexo II: Modelo de relatório final a elaborar pelo(a) bolseiro(a)

Anexo III: Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador.

Anexo I – Minuta de contrato de bolsa

Entre,

PRIMEIRO: A/O _____ (designação da entidade), com sede em _____ (morada da sede da entidade), com o n.º. de contribuinte fiscal _____, representada neste ato por _____ (nome do representante da entidade), na qualidade de _____ (Diretor/Presidente) da entidade contratante/financiadora, adiante designada(o) por “Primeiro Outorgante”,

e,

SEGUNDO: _____ (nome do bolseiro), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte n.º. _____ (n.º BI/n.º cartão de cidadão/n.º passaporte) e do n.º. de contribuinte _____ (n.º de contribuinte), residente em _____ (morada do bolseiro), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

considerando que se encontram cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso _____ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada, é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa _____ (tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso), no âmbito do projeto _____ (tipologia do projeto) / unidade de I&D com a referência _____ (referência do projeto ou unidade) e com o título _____ (título), com início em _____ (data de início da bolsa), pelo período de ____ meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) _____ (nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico _____ (nome do orientador e instituição de afiliação).

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de _____ (€...,00).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa _____ (especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT).

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) Términus do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que, em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato, será competente o Tribunal da Comarca de Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
3. [SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]: A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

_____, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Assinatura e carimbo da Entidade)

(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)

Anexo II - Modelo de relatório final a elaborar pelo bolseiro (art.º 12º al. f) do Estatuto do Bolseiro de Investigação

RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL

..... (nome completo do bolseiro), vem apresentar o Relatório Final referente à Bolsa de.....(identificação do tipo de Bolsa), no âmbito de (definição da área da bolsa/projeto), tendo sido coordenada por Prof. Doutor.....

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos (a preencher pelo Bolseiro)

Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da supra-referenciada Bolsa (a preencher pelo Bolseiro)

Apresentação dos resultados alcançados (a preencher pelo Bolseiro)

Auto-avaliação do Bolseiro (a preencher pelo Bolseiro)

Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e outros Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa, incluindo Trabalho Final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico.

Porto, __ de _____ de ____

(Assinatura do Bolseiro)

Anexo III . Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico (art.º 5º-A nº 2 al. d) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico (a remeter à Entidade Financiadora)

No âmbito da Bolsa.....(identificação do tipo de Bolsa), na área de
..... (definição da área da bolsa/projeto), desenvolvida pelo
Bolsheiro.....(identificação do Bolsheiro) venho, de acordo com o art. 13.º n.º 1

b) da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, apresentar a V. Ex.ª o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolsheiro (a preencher pelo orientador)

Avaliação final do trabalho desenvolvido (a preencher pelo orientador e referindo os critérios de avaliação)

CrITÉRIOS de avaliação do relatório:

1- Forma, incidindo sobre a escrita, e clareza do grafismo e da apresentação de informação 20%

2- Clareza do resumo, introdução, conclusões e referências 20%

3- Estruturação do problema abordado, estado da arte, aplicação da metodologia, cronograma, e análise crítica de resultados 60%

Porto, __ de _____ de ____

(Assinatura)